



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.1

PORTARIA Nº. 248/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 081/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 01/10/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o prestação de serviços de “capacitação presencial para fortalecimento da rede de vigilância socioassistencial com carga horária de 8 horas e 45 horas de assessoramento para elaboração do diagnóstico socio territorial de forma dialogada e participativa com a equipe e realização de encontros remotos síncronos” no prazo máximo de 4 meses, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Wagner Leodoro, Diretor do CRAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/24

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA

Valor: R\$ 18.882,15 (dezoito mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.3

PORTARIA Nº. 249/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 061/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 01/10/2024, encerrando-se em 30/09/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para futuras e possíveis aquisições de “fraldas geriátricas”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de pacientes acamados, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Wagner Leodoro, Diretor do CRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/24

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais)

Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.5

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

(Ref: Pregão Presencial nº. 036/2023).
Sequência do Apostilamento = 064/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EDINEIA C SOTH COMÉRCIO DE GÁS ÚRAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.315, CENTRO, NA CIDADE DE URAÍ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.639.066/0001-00.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo nº 074/2024 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 1,00 %, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg. Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado – 1,00 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor do botijão de gás após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 117,66	R\$ 106,75	*	*	R\$ 112,20	1,00 %	R\$ 111,07

*Informamos que o valor médio do gás GLP para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ e na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre – PR, 01 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Edineia Camargo Soth
Edineia C Soth Comércio De Gás Uraí
CONTRATADO

Ana Paula Moreira da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Leticia Simões da Silva
GESTOR(A) DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.6

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 004/2024)
Seqüência do Apostilamento = 063/2024

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances do Pregão Eletrônico, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/10/2024 a 15/10/2024.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Londrina	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,04	*	R\$ 6,24	R\$ 6,12	R\$ 6,13	0,10 %	R\$ 6,12
Etanol	R\$ 3,99	*	*	R\$ 3,93	R\$ 3,96	0,10 %	R\$ 3,95
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,10	*	*	*	R\$ 6,10	0,10 %	R\$ 6,09
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,89	*	R\$ 5,81	R\$ 5,74	R\$ 5,81	0,10 %	R\$ 5,80

*Informamos que o valor médio do Etanol e Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, o valor médio do Óleo Diesel S-10 para a cidade de Londrina, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ e na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 30 de setembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adailton Cesar Pereira dos Santos
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.7

AVISO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

Critério de Escolha: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de material específico para o atendimento pedagógico com o uso da WISC – IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rancho Alegre – Pr.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.976,48 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas 29 minutos do dia 14 de outubro de 2024. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 02/10/2024

Rancho Alegre - PR, 02 de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.10.2024
10:04:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Ed. nº 974

PÁG.8

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 119/2023

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 038/2023).
Sequencia do Aditivo = 080/2024

Termo Aditivo do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, para ligações locais e interurbanos com Cobertura de Sinal no município de Rancho Alegre - PR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e TELEFONICA BRASIL S. A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S. A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo -SP, CEP: 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON SANDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, procurador, inscrito no CPF sob o nº. 100.922.897-89, portador da cédula de identidade RG nº. 1722205 - SSP - ES, endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo -SP, CEP: 04.571-000 e Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 267.221.148-56, portador da cédula de identidade RG nº. 27.638.106-3 - SSP - SP, endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo -SP, CEP: 04.571-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 213/2024 – SMAS, protocolado sob o nº 1165/2024 em 12/09/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 119/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 119/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 119/2023, sendo o último prazo válido até 04/10/2024 e valor contratual de R\$ 3.988,80 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 4.118,40 (quatro mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)**, para fazer frente as despesas até **04/10/2025**, visto que houve um reajuste do valor mensal, de R\$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 01 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Cleudson Sandes do Nascimento
TELEFONICA BRASIL S. A.
Contratada

Fábio Marques de Souza Levorin
TELEFONICA BRASIL S. A.
Contratada

Ana Paula Moreira da Silva
Fiscal de Contrato

Leticia Simões da Silva
Gestor do Contrato